

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU 60/2023**

Processo nº 23086.002777/2022-25

Interessado: Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares informa que em sua 321ª reunião, sendo a 158ª sessão em caráter extraordinário do Consu, realizada em 17 de março de 2023, após discutir o ASSUNTO 45/2022- Processo: 23086.002777/2022-25- Recurso concurso Engenharia Agrícola; Máquinas e Implementos Agrícola, Edital 21/2022, o conselho deliberou:

1. Por ampla maioria (35 e cinco votos favoráveis), registrando-se um voto contrário, em aprovar o parecer conclusivo apresentado pelo relator, documento SEI Documento Parecer da relatoria (1010992);

2. Por unanimidade (registrando-se trinta e três votos favoráveis) em aprovar o texto abaixo como complemento ao parecer:

Considerando que podem existir dificuldades de interpretação do desconto relativo ao não cumprimento do tempo de aula, seguem Instruções para Bancas de Concurso Público.

O item "Cumprimento do tempo da aula" que está no Anexo 6 da Resolução 17/CONSU/2017, deve ser atribuída por cada membro da banca, em seu barema individual, a seu critério, entre 0 e 5%. Posteriormente, deve ser realizada a soma dos itens gerando a "Nota Final" no barema que está no Anexo 6 da Resolução 17/CONSU/2017, que deve ser entre 0 e 100%.

Para o cálculo da "nota da prova didática", será realizada a divisão da "Nota Final" do Anexo 6 da Resolução 17/CONSU/2017 (que deve ser entre 0 e 100%) por 10, gerando uma nota entre 0 e 10 pontos.

Por último, no caso de não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos da prova didática, deve ser realizado o desconto relativo ao art. 87 da Resolução 17/CONSU/2017 entre 1 e 4 pontos na nota da prova didática, a observação desse desconto deve ser realizada no barema da prova didática, e essa "nota da prova didática" deve ser lançada no "quadro de notas".

3. Por ampla maioria (vinte e nove votos favoráveis), registrando-se três votos contrários e duas abstenções, em aprovar o texto abaixo como complemento do parecer.

No caso em tela, sugere-se aos membros da banca que a "Nota Final" no Anexo 6 da Resolução 17/CONSU/2017 serão de 57%, 65% e 73% e as "nota da prova didática" a serem lançadas no "quadro de notas" serão: 4,7 pontos; 5,5 pontos e 6,3 pontos.

4. Por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis), registrando-se uma abstenção, em encaminhar o parecer conclusivo do relator, para que a banca proceda a revisão observando as

deliberações do Consu na sessão, sendo o prazo para devolução do processo ao Consu, o de 10 dias úteis do recebimento da comunicação.

Encaminha à Progep para providências.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 17/03/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016377** e o código CRC **69EC564E**.